

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto n°. 001/2015 datado de 05 de janeiro de 2015 e publicado em 08 de janeiro de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, n° 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, HIDRAÚLICO, DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS), SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS – PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS), E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLA EM GERAL, NOS 23 ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

# ABERTURA DO CERTAME: 19 DE FEVEREIRO DE 2015 HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

# CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

# CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, HIDRAÚLICO, DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS), SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS – PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS), E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLA EM GERAL, NOS 23 ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:





#### 2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4°, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

#### CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

#### 3.1 EXERCÍCIO: 2015.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12.361.1201.2.095 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB.

3.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA; JURÍDICA.

3.1.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA;

3.1.4 FONTE DE RECURSO: FUNDEB;

4.1.7 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

# CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.



# <u>CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER</u> <u>APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).</u>

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

#### 5.4 Em caso de REPRESENTANTE:

5.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

#### 5,4.3 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.4.3.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.3.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.3.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

# 5.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.5.3 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

# CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);

8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital;

8.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

#### CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que



tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9,15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

9.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.





# CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

# 10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

# 1.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na <u>forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia





do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8

10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

10.5.3.4 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.3.5 As empresas obrigadas a utilizar a <u>ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL</u> a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.5.5.1 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.5.6 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o <u>DEMONSTRATIVO</u> <u>FINANCEIRO</u>.

# 10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

10.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

# 10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05,193.057/0001-78 Paragominas - Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.9.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos <u>DEVEM</u> ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

# CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;



11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.7Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

# CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

13.4 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subseqüente.

# CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;





14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**14.6 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital** (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

14.7 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015.

14.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1° e/ou 2° do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### 14.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.10.2 O presente Edital;

14.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.11 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.12 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

14.13 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

#### CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4As multas pecuniárias referidas nesta claúsula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



# CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

# <u>16.1 DA CONTRATANTE:</u>

16.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços realizados mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais emitidas acompanhadas de relatório discriminatório do serviço realizado, assinado pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Departamento de Transportes.

# 16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município;

16.2.2 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 120 km, exceto se constatada a impossibilidade de pane no local, configurando – se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;

16.2.3 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna imprestável para uso, como também comprovada a impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas;

16.2.4 Realizar a troca de óleo e filtros, de acordo com as recomendações do fabricante do veículo, verificar e corrigir os sistemas de freios, verificar e corrigir os sistemas de freios, verificar e corrigir sistema hidráulico, verificar e corrigir sistema de embreagem;

16.2.5 Recuperar e confeccionar peças que, julgado o estado de conservação, haja possibilidade de recuperação e confeccionar peças novas e suas partes e elementos para fixação, serviços de torno e soldagens diversos com utilização de torno, tais como: Embuchamento de eixo dianteiro, embuchamento de roda livre, passe em tambor de freio, recuperação da base do eixo do setor de direção, recuperação da caixa de satélite, recuperação dos eixos "S" com enchimento de solda e torneamento, fabricação de buchas com aplicação de bronze, troca do frezado do semi-eixo e cubos, recuperação das pontas de carcaças (enche com solda e recupera), troca de espiga e luva do cardan, desempenamento de cardan, fabricação de travessas para chassi e rolamento de portas, recuperação dos cubos onde funcionam as capas de rolamento (enche de solda e torneia), fabricação de parafusos da caixa de redução, fabricação de porcas, arruelas, rolamentos e peças de pequenos reparos;

16.2.6 Executar serviços de feixe de molas em geral (troca de pinos e centralização);

16.2.7 Executar a manutenção de CAIXA DE MARCHA, aplicando os serviços de frezamento de engrenagens, fabricação e recuperação de flange do cardan, recuperação de estabilizador, recuperação de descarga, recuperação de caixa de bateria, verificação de falhas eletrônicas;

16.2.8 Contar em seu quadro de pessoal com funcionários qualificados, levando em consideração a marca e modelo dos veículos, relacionados a seguir:

**08** (**Oito**) Ônibus Escolares 4x2, marca Volkswagen, ano 2012, modelo 2012, versão 15.190; **01** (**Um**) Ônibus Escolar 4x2, marca Volkswagen, modelo COMIL SVELTO U, ano 2006, modelo 2006, versão 15.180;

**02** (Dois) Ônibus Escolares, marca Volkswagen, ano 2009, modelo 2009, versão 15.190; **01** (Um) Ônibus Escolar, 4x2, (ADEQUADO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), marca Marcopolo Volare, ano 2013, modelo 2014, versão V8L;





02 (Dois) Ônibus Escolares, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão OF1519R.ORE;

**02** (**Dois**) Ônibus Escolares, 4x4, 26 assentos, marca Marcopolo Volare, ano 2011, modelo 2012, versão VL8;

**04** (Quatro) Ônibus Escolares, marca Marcopolo Volare, ano 2011, modelo 2012, modelo 2013, versão V8L;

**02** (Dois) Ônibus Escolares 4x2, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão 14.185;

**01 (Um)** Ônibus Escolar 4x2, marca Mercedes Benz, modelo CIFERAL CITAMAX U, ano 2004, modelo 2004;

16.3 Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como:

Torno Mecânico; Prensa de, no mínimo 100 (cem) toneladas; "Girafa" de no mínimo 2 (duas) toneladas; Talha de no mínimo 2 (duas) toneladas; Policorte Indústrial; Máquinas de Soldagem; Furadeira de Coluna: Esmeril: Furadeira Magnética; Compressor de Ar; Grupo Gerador de no mínimo 50 KWA; Aparelhos de Oxigênio; Ribitadeira de Lona: Motobomba; Bomba de alta pressão para lavagem; Lixadeiras; Retífica; Máquinas Pneumáticas na quantidade necessária; Motosserra: Demais materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

16.3.1 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 24 (Vinte e quatro) horas após a entrada em manutenção;

16.3.2 Arcar com as despesas referentes às aquisições de todo material necessário ao serviço de soldagens e recuperação de peças (ferro e solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (Óleo Diesel, estopa e etc);

# CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Manter a funcionalidade e a conservação dos veículos utilizados no Transporte Escolar, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as recomendações do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

# CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
18.1.1 Advertência;







18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

#### 19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 19.2 DA GARANTIA:

19.2.1 O (a) Contratado (a) deverá executar os serviços conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte.

#### 19.4 DO PAGAMENTO:

19.4.1 Efetuar o pagamento dos serviços realizados mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais emitidas acompanhadas de relatório discriminatório do serviço realizado, assinado pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Departamento de Transportes.

19.4.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte.

19.4.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato; 20.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/(Depto de Transporte Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei; 20.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/(Depto de Transporte Escolar) fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade; 20.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 13 de Janeiro de 2015 e publicada em 22 de Janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços para transporte escolar, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data o servidor: *Fábio Alessandro Maciel Fielmo R,G nº*.





<u>3099755 – SSP/PA</u> – Secretaria Municipal de Educação (*fiscalizar os contratos referentes a serviços de transporte escolar*), devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

# CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e execução dos serviços;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 04 de Fevereiro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

O POMBO TOC PREFEITO MUNICIPAL



# ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES CARTA DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa) Local e data Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00007

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

#### Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00007

A empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) \_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_\_e do CPF N° \_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital. CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF da empresa Assinatura do responsável da empresa



ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

representante legal, o(a) Sr.(a.) ...... inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

**OBS.** Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado da empresa) Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00007

A empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

> Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES (Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7°, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_.

Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_e do CPF n °\_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201\_\_\_

Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

-		101		
04	-	i la	-	7



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00007.

#### **OBJETO:**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, HIDRAÚLICO, DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS), SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS – PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS), E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLA EM GERAL, NOS 23 ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALO TOTA
519676	CONTR.DE EMPR. P/ MANUT. MECÂN, CORRETIVA E PREV.EM ÔNIBUS E			19 3 2 1 2	
	MICROONIBUS ESCOLAR		2 A B 2 A	2. 전 전 전 전 전 전 전 전 전	
	Especificação : a) Contar com estrutura a adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à				STR.
	realização dos serviços, localizada na sede deste Município; b) Em caso de pane do		e novi a		1
1 alara	veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá	1 8 8 J 1 1	1	1 N. 5 A	1.16.3
	Arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas	1997. (B. 1997.)	General Anna A		
	Urbana e Zona Rural, até a distância de 120km, exceto se constatada a impossbilidade		일 다 환자하는		A Second
	de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o	in the Alighed		the start of the s	
	veículo; c) Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o	1 문제 화전화	1 P. a mars		1. J. 1994.
	torna imprestável para uso, como também comprovada à impossibilidade de		1 전 1 기교		2
	recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de	14 H 1 H	No. gi u	a mail y a	
	tais peças substituídas; d) Realizar a troca de ólco e filtros, de acordo com as	- Second	Be "B"		
0.13	recomendações do fabricante do veículo, verificar e corrigir os sistemas de freios,	1. N. 198	a second second		
	verificar e corrigir sistema hidráulico, verificar e corrigir sistema de embreagem; e)	් විද කර් ම	18 . S. 1827 - S		1.1.1.1
	Recuperar e confeccionar peças que, julgado o estado de conservação, haja	e mê a c <sub>a</sub> ê a	1		10/01
	possibilidade de recuperação e confeccionar peças novas e suas partes e elementos				
	para fixação, serviços de torno e soldagens diversos com utilização de torno, tais	and a star	전 개조는 환	이 아파 있는 아이 나	5
	como: Embuchamento de eixo dianteiro, embuchamento de roda livre, passe em		19. N. M	s provinsi ka 🖓	1 10/16 (21
	tambor de freio, recuperação da base do eixo do setor de direção, Recuperação da	al thui ai li			100
	caixa de satélite, Recuperação dos eixos "S", com enchimento de solda e torneamento, fabricação de buchas com aplicação de bronze, troca do frezado do semi-eixo e cubos,			n a ai	. 제 시 전
	recuperação das pontas de carcaças (enche com solda e recupera), troca de espiga e	나는 김 사람이 있는			
	luva do cardan, desempenamento de cardan, fabricação de travessas para chassi e	a fill a s	1. 1 No. 1 1	2 C - 2 C - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	200
in eas	rolamento de centro, dar passe em volante do motor, embuchamento da coluna de	1.1			
	direção, embuchamento de portas, recuperação dos cubos onde funciona as capas de				
	rolamento (enche de solda e torneia), fabricação de parafusos da caixa de redução,	5 194, 0 S A		a ang pang sa sa sa sa sa	1.1.1.1.1.1.1.1
49.14	fabricação de porcas, arruelas, rolamentos e peças de pequenos reparos; f) Executar				
	serviços de feixe de molas em geral (troca de pinos e centralização); g) Executar a manutenção de CAIXA DE MARCHA, aplicando os serviços de frezamento de				
	engrenagens, fabricação e recuperação de Flange do cardan, recuperação de	201 - S. X. H		2	1.245.248
	estabilizador, recuperação de descarga, recuperação de caixa de bateria, verificação	1. N	81 22	And the same	
	de falhas eletrônicas; h) Contar em seu quadro de pessoal com funcionário	14 J. J. S.	S	A 1967	1.15.16.15
	qualificado, levando em consideração a marca e modelo dos veículos, relacionados a	251 <sup>00</sup> 25 00, 10		1. C. S. S. F. S.	and the second
	seguir: 08 ônibus escolares 4 x 2, marca volksiwagen, ano 2012, modelo 2012, versão		And Sec.		1.
S. 34	15.190; 01 ônibus escolar 4 x 2, marca volkswagen, modelo COMIL SVELTO U, ano	2 : 2 : 2 : 2 : 2	1		1.
	2006, modelo 2006, versão 15.180; 02 ônibus escolares, marca volkswagen, ano 2009,			지 않는 것이 같아요.	14. 8
	modelo 2009, versão 15.190; 01 ônibus escolar, 4 X 2 (ADEQUADO PARA		a la		2.40.15
	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), marca marcopolo volare, ano 2013, modelo 2014, versão V8L; 02 ônibus escolares, marca mercedes benz, ano 2013,	N 3 4	1 1		1명 시작
	modelo 2014, versão VSL, 02 ondris escolares, marca merceaes benz, and 2015, modelo 2014, versão OF1519R.ORE; 02 ônibus escolares 4 x 4, 26 assentos, marca	1 x x x x 3	Teles est	COLOR DE LA C	
	marcopolo volare, ano 2011, modelo 2012, versão VL8, 04 ônibus escolares 4 X 4,	1.1.1.6	C. P. Sectory	a dat with the	
a sector a	marca marcopolo volare, ano 2012, modelo 2013, versão V8L; 02 ônibus escolar 4 X	i dal' a se se se	ोज, ( <u>उ</u> च्चेन्द्र) - जॉ, -		
	2, marca mercedes benz, ano 2013, modelo 2014, versão 14.185; 01 ônibus escolar,		a series		
	marca Mercedes Benz, Modelo CIFERAL CITAMAX U, ano 2004, modelo 2004; i)	김 승규는 것이 같아.	1. A.A. 44		
24. 19 18	Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como: Torno				
	mecânico, Prensa de no mínimo 100 toneladas, "Girafa" de no mínimo 2 toneladas,		and the second second		Sec.
	Talha de no mínimo 02 toneladas, Policorte Industrial, Maquinas de soldagem,	다른 값의 문			10 2 2
90 M	Furadeira de coluna, Esmeril, Furadeira magnética, Compressor de ar, Grupo		G at a b	B ting by Mart and	1000
	gerador de no mínimo 50 kwa, Aparelhos de oxigênio, Ribitadeira de Iona, Motobomba, Bomba de alta pressão para lavagem, Lixadeiras, Retifica, Máquinas		Constant I	and the second second	1-1-1
	pneumáticas na quantidade necessária, Motoserra, Demais materiais necessários ao		a <sup>n</sup> a <sup>k</sup> se		
计成为节	bom desempenho dos serviços; j) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam			(	0.12
	liberados para reiornar ao transporte em até 24 horas após a entrada em manutenção;		1 6 35 5		

#### ANEXO II



				and the second s		
ſ		k) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material necessário ao		51 No 58 S	시 같이 같은	
	19 C 19 C 20	servico de soldagens e recuperação de peças (jerro de solda) e material de tampeca				
		para montagem e desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc).	a Marine an an		이 영화 영상이 없	1.10
Υ.	Domoror	nings Pa 04 de Fevereiro de 2015.	a di ga da fini		신간 가야, 가지 않는 것	

Paragominas-Pa, 04 de Fevereiro de 2015

٢ GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00007.

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

# OBJETO

# "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E PEQUENAS OBRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

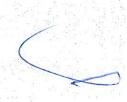
# ABERTURA DO CERTAME: 19 DE FEVEREIRO DE 2015 HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA )

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: ()
	Fax: ()
	Responsável:
	e-mail:





21



PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

# OBJETO

# "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E PEQUENAS OBRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

# ABERTURA DO CERTAME: 19 FEVEREIRO DE DE 2015 HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARIMBO	COM O	CNPJ	E NOME	DA	EMPRESA:

.:	
. 1	Fone: ()
100	Fax: ()
4	
	Responsável:
2 81 10 10 10 10 10	e-mail:
. j	이 여러 여러 가지 않는 것 같아. 승규가







CONTRATO Nº. xxx/2015 (minuta)

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XXXX XXXXX XXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador do CIC/MF nº. XXX.XXX.XXX- e Carteira de CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX XXXXXXX XXXXXXX, nº. XXXX, Bairro: XXXXX XX, XXXXX/XX, Cep: XXXXX-XXX, representado pela Sra. XXXXXXXXX XXXXXXX XX XXXXX XXXXX, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX e RG n°. XXXXX X XX/XX residente e domiciliada a XXX XXXXX XXXXXX n°. XX, XXXX: XXXXXXX XXXXX, XXXXXXX/XX, Cep: XX.XXX-XXX neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro a empresa XXX, inscrita CNPJ n°. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX no XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX.XXX-X e Inscrição Municipal n°. XXXXXXXX, situada a XXXX XXXXXXX, n°. XXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXXX/XX, Cep: XX.XXX-XXX representada pelo Sr. XXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e R.G. nº. XXXXXX -XXX/XXX, residente e domiciliado XXX XXXXXXX XXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXX XXX, XXXXX/XX, Cep: XXXXX-XXX, denominado para este ato CONTRATADO têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. X/20XX-000XX, de XX de XXXXX de 20XX, devidamente homologado em XX DE XXXXXX DE 20XX pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, HIDRAÚLICO, DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS), SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS – PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS), E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLA EM GERAL, NOS 23 ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

#### CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou translado.



#### CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - FORMA DE PAGAMENTO: Efetuar o pagamento conforme a disponibilidade de recursos, mediante a apresentação do Boletim de Medição atestado por técnico da SEMEC e autorizado pelo Prefeito Municipal;

4.1.1 - O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### <u>CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u>

5.1 - A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de XX DE XXXXXX DE 20XX A XX DE XXXXXX DE 20XX.

#### CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 20XX	
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX – XXXX	XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX.
FONTE DE RECURSO: XXXXX.	
VALOR: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

#### CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 O (a) Contratado (a) deverá executar os serviços conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte.

# CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

#### 16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços realizados mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais emitidas acompanhadas de relatório discriminatório do serviço realizado, assinado pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Departamento de Transportes.

#### 16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Contar com estrutura adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município;

16.2.2 Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá arcar com a logística de transporte até o local para execução dos serviços, nas Zonas Urbana e Zona Rural, até a distância de 120 km, exceto se constatada a impossibilidade de pane no local, configurando – se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo;

16.2.3 Substituir peças somente quando comprovado que o nível de desgaste o torna imprestável para uso, como também comprovada a impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas;

16.2.4 Realizar a troca de óleo e filtros, de acordo com as recomendações do fabricante do veículo, verificar e corrigir os sistemas de freios, verificar e corrigir os sistemas de freios, verificar e corrigir sistema hidráulico, verificar e corrigir sistema de embreagem;



16.2.5 Recuperar e confeccionar peças que, julgado o estado de conservação, haja possibilidade de recuperação e confeccionar peças novas e suas partes e elementos para fixação, serviços de torno e soldagens diversos com utilização de torno, tais como: Embuchamento de eixo dianteiro, embuchamento de roda livre, passe em tambor de freio, recuperação da base do eixo do setor de direção, recuperação da caixa de satélite, recuperação dos eixos "S" com enchimento de solda e torneamento, fabricação de buchas com aplicação de bronze, troca do frezado do semi-eixo e cubos, recuperação das pontas de carcaças (enche com solda e recupera), troca de espiga e luva do cardan, desempenamento de cardan, fabricação de travessas para chassi e rolamento de centro, dar passe em volante do motor, embuchamento da coluna de direção, embuchamento de portas, recuperação dos cubos onde funcionam as capas de rolamento (enche de solda e torneia), fabricação de parafusos da caixa de redução, fabricação de porcas, arruelas, rolamentos e peças de pequenos reparos;

16.2.6 Executar serviços de feixe de molas em geral (troca de pinos e centralização);

16.2.7 Executar a manutenção de CAIXA DE MARCHA, aplicando os serviços de frezamento de engrenagens, fabricação e recuperação de flange do cardan, recuperação de estabilizador, recuperação de descarga, recuperação de caixa de bateria, verificação de falhas eletrônicas;

16.2.8 Contar em seu quadro de pessoal com funcionários qualificados, levando em consideração a marca e modelo dos veículos, relacionados a seguir:

08 (Oito) Ônibus Escolares 4x2, marca Volkswagen, ano 2012, modelo 2012, versão 15.190;

01 (Um) Ônibus Escolar 4x2, marca Volkswagen, modelo COMIL SVELTO U, ano 2006, modelo 2006, versão 15.180;

02 (Dois) Ônibus Escolares, marca Volkswagen, ano 2009, modelo 2009, versão 15.190;

01 (Um) Ônibus Escolar, 4x2, (ADEQUADO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), marca Marcopolo Volare, ano 2013, modelo 2014, versão V8L;

02 (Dois) Ônibus Escolares, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão OF1519R.ORE;

02 (Dois) Ônibus Escolares, 4x4, 26 assentos, marca Marcopolo Volare, ano 2011, modelo 2012, versão VL8;

04 (Quatro) Ônibus Escolares, marca Marcopolo Volare, ano 2011, modelo 2012, modelo 2013, versão V8L;

02 (Dois) Ônibus Escolares 4x2, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão 14.185;

01 (Um) Ônibus Escolar 4x2, marca Mercedes Benz, modelo CIFERAL CITAMAX U, ano 2004, modelo 2004;

16.3 Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, tais como:

Torno Mecânico; Prensa de, no mínimo 100 (cem) toneladas; "Girafa" de no mínimo 2 (duas) toneladas; Talha de no mínimo 2 (duas) toneladas; Policorte Indústrial; Máquinas de Soldagem; Furadeira de Coluna; Esmeril; Furadeira Magnética; Compressor de Ar; Grupo Gerador de no mínimo 50 KWA; Aparelhos de Oxigênio; Ribitadeira de Lona;



Motobomba; Bomba de alta pressão para lavagem; Lixadeiras; Retífica; Máquinas Pneumáticas na quantidade necessária; Motosserra; Demais materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

16.3.1 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 24 (Vinte e quatro) horas após a entrada em manutenção;

16.3.2 Arcar com as despesas referentes às aquisições de todo material necessário ao serviço de soldagens e recuperação de peças (ferro e solda) e material de limpeza para montagem e desmontagem de motores (Óleo Diesel, estopa e etc);

#### <u>CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:</u>

20.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato; 20.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/(Depto de Transporte Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei; 20.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/(Depto de Transporte Escolar) fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade; 20.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 13 de Janeiro de 2015 e publicada em 22 de Janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços para transporte escolar, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data o servidor: Fábio Alessandro Maciel Fialho R.G nº. 3099755 - SSP/PA - Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a serviços de transporte escolar), devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

#### CLÁUSULA X – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.1.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.2 As multas pecuniárias referidas nesta claúsula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração,

WWW.paragominas.pa.gov.br



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, XX de XXXXX de 20XX.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL Contratante

# 

#### 

1.

Testemunhas:

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA WWW.paragominas.pa.gov.br



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/20XX-000XX CONTRATO Nº XXX/20XX

#### OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, HIDRAÚLICO, DE EMBREAGEM E PEQUENOS REPAROS), SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE PEÇAS E SUAS PARTES E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAGENS DIVERSAS – PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTRAS), E SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLA EM GERAL, NOS 23 ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IIEM XXXXX	DESCRIÇÃO CONTR.DE EMPR. P/ MANUT. MECÂN.CORRETIVA E PREV.EM ÔNIBUS E MICROONIBUS ESCOLAR Especificação : a) Contar com estrutura a adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município; b) Em caso de pane do veículo que o impossibilite de prosseguir até o estabelecimento, a contratada deverá Arcar com a logística de transporte até a distância de 120km, exceto se constatada a impossibilidade de solução da pane no local, configurando-se nesse caso a necessidade de guinchar o veículo; c) Substituir peças somente quando comprovado que o nivel de desgaste o torna imprestável para uso, como também comprovada à impossibilidade de recuperação das referidas peças. Nesse caso emitir parecer técnico assinado pelo profissional responsável, ficando tal documento anexo à Nota Fiscal das aquisições de tais peças substituídas; d) Realizar a troca de óleo e filtros, de acordo com as recomendações do fabricante do veículo, verificar e corrigir sistema de embreagem; e) Recuperar e confeccionar peças que, julgado o estado de conservação, haja possibilidade de recuperação e confeccionar peças novas e suas partes e elementos para fixação, serviços de torno e soldagens diversos com utilização de torno, tais como: Embuchamento de eixo dianteiro, embuchamento de roda livre, passe em tambor de freio, recuperação da base do eixo do setor de direção, Recuperação da caixa de satilite, Recuperação dos etors S".", com enchimento de solda e torneamento, fabricação de buchas com aplicação de bronze, troca do fezado do semi- eixo do setos setos s"S". com enchimento de solda e torneamento, fabricação de torne, tais cono: Embuchamento de cardam, fabricação de tarvessas para chassi e rolamento de cardam, fabricação de torne, embuchamento da caixa de redução, fabricação de torne, tais contas de carcaças (enche com solda e portas, recuperação dos cubos onde funciona as capas de rolamento (enche de sol	XX	XX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA WWW.paragominas.pa.gov.br



Maquinas de soldagem, Furadeira de coluna, Esmeril, Furadeira magnética, Compressor de ar, Grupo gerador de no mínimo 50 kwa, Aparelhos de oxigênio, Ribitadeira de lona, Motobomba, Bomba de alta pressão para lavagem, Lixadeiras, Retifica, Máquinas pneumáticas na quantidade necessária, Motoserra, Demais materiais necessários ao bom desempenho dos serviços; j) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte em até 24 horas após a entrada em manutenção; k) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material necessário ao serviço de soldagens e recuperação de peças (ferro de solda) e material de limpeza para montagem e	
 desmontagem de motores (óleo diesel, estopa e etc).	

Paragominas/Pa, XX de XXXXX de 20XX.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL Contratante

# 

# 

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_